



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 31 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 2979 – Portaria nº 006 - 29 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 006/2019

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019 E O DECRETO MUNICIPAL 11/2018 DE ENTIDADES NO ÂMBITO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 011/2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de Colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Seleção chamamento público de interessados na celebração de termo de colaboração na área de Assistência Social, de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2018.

I- GISELI RISMO NEPOMUCENO DRUMOND

II- SANDRA MARIA RODRIGUES

III- SIRLEY MARGARET DE FREI TAS

IV- MICHELLE BAESE CAETANO DE SIQUEIRA

Art. 2º O membro da Comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 29 de janeiro de 2019.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL